

PROJETO DE LEI 2.094 2021.

Dispõe sobre a criação do Programa
“Conhecimento Jurídico no Ensino Público do
Município de Nova Lima” e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica criado o Programa Conhecimento Jurídico na Rede Pública de Ensino do Município de Nova Lima.

Parágrafo primeiro. O Programa estabelecido pelo *caput*, objetiva criar uma parceria do Município de Nova Lima com Faculdades Públicas e Privadas que se interessarem a ministrar aulas aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, para tratar sobre Direitos Humanos com enfoque na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2ª – As aulas tratadas pela presente lei poderão ter o formato de Palestras, devendo acontecer de acordo com a agenda da respectiva Escola e no mínimo uma vez por mês.

Art. 3º - As aulas poderão ser ministradas por alunos indicados pelas Instituições de Ensino Superior que se cadastrarem.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

Parágrafo primeiro. Os acadêmicos que se candidatarem para as aulas, deverão estar cursando o Ensino Superior a partir do Quarto Semestre.

Parágrafo segundo. A Secretaria Municipal de Educação deverá emitir uma Declaração em favor do aluno, reconhecendo que o acadêmico ministrou aquela atividade de forma voluntária, devendo constar a quantidade de horas-aula.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de outubro de 2021.


José Carlos de Oliveira – Boi

Vereador

Justificativa

O presente projeto de lei objetiva enriquecer a grade curricular do Ensino Público do Município de Nova Lima, assim como também busca qualificar o conhecimento daquele estudante que está sendo lapidado para o futuro.

São nos primeiros anos de escola, na educação básica, que começam a ser formados os profissionais do amanhã. Neste sentido, é de fundamental importância pensarmos que os tempos atuais exigem maior conhecimento de Direitos Humanos pelos nossos estudantes, pois temos a obrigação de proporcionar uma educação mais qualificada a estes futuros acadêmicos, de forma que o art. 1º da Declaração Universal de Direito Humanos seja finalmente respeitado por todos os brasileiros e que o dispositivo onde diz que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade,” não fique só no papel e passe a ser considerado como um princípio de vida.

Como diria o Professor Paulo Freire, somos sempre chamados a nos humanizar cada vez mais, pois “É por estarmos sendo assim que vimos nos vocacionando para a humanização e que temos na desumanização, fato concreto na história, a distorção da vocação.” (FREIRE, 1994, p. 99)

Por todo o exposto, peço apoio aos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de outubro de 2021.



José Carlos de Oliveira – Boi

Vereador